



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1001, TÉRREO ESQ. COM JOAQUIM NABUCO – CIDADE JARDIM
CEP: 85.806-390 Fone: (41) 3358-2730 e-mail: vdt03sjp@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS**, MM. Juíza da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **26 de junho de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 26 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **27 de junho de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 30 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **04 de agosto de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 04 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **05 de agosto de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação ou por valor mínimo determinado nos autos, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 06 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL:** Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (*noventa*) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

03) AUTOS: ATOrd 0001730-65.2015.5.09.0965

AUTOR: JOAO PAULO MARTINS

RÉU: BAGGIO VEICULOS LTDA - ME

BENS: Prédio em alvenaria nº 2746 com 394,00m² no térreo e 163,00m² no pavimento superior, e o terreno urbano, correspondente lote "A" com a área de 744,90 m², situado de frente para a Av. Afonso Petschow, com demais divisas e confrontações descritas na matrícula **13.567**, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro-PR. **BENFEITORIAS:** no pavimento térreo há um banheiro e uma sala com aproximadamente 10,00m², sendo o restante um salão comercial. No pavimento superior há duas salas, cozinha, três quartos, um banheiro, lavanderia. Sobre o terreno existem três edificações sendo: a) Uma cobertura em fibrocimento com estrutura metálica e pé direito de aproximadamente 6,00m, medindo aproximadamente 80,00m²; b) Uma cobertura em fibrocimento com estrutura pré-moldada e pé direito de aproximadamente 7,00m, medindo aproximadamente 100,00m²; c) Uma cobertura em fibrocimento com estrutura metálica e pé direito de aproximadamente 4,5m, medindo aproximadamente 45,00m²;

AVALIAÇÃO: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

ÔNUS: Indisponibilidade e penhora nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DEPOSITÁRIO: Antônio Júlio Westarb

04) AUTOS: ATOrd 0000983-81.2016.5.09.0965

RECLAMANTE: BRUNO AMORIM ANTUNES GALVAO – CPF: 039.615.049-70

RECLAMADO: B. R. CAETANO EIRELI – CNPJ: 16.799.807/0001-76, BRUNO RAMOS CAETANO – CPF: 060.046.639-64 (e outros)

BENS: Conjunto Comercial nº 22, 2º andar ou 5º pavimento, do Condomínio Edifício Comercial Vidal Correia, de frente para a Rua XV de Novembro, 300, com área real privativa de 18,69 m², com as divisas, limites e confrontações constantes da matrícula nº **46.514** do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa - PR, **AVALIAÇÃO:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

ÔNUS: R-3 - Indisponibilidade nos autos 0012900-06.2011.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR; Av-4 - Indisponibilidade nos autos 000056-64.2012.5.09.0069 – 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; Av-5 - Indisponibilidade nos autos 0000031-49.2019.5.09.0011 – 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; Av-6 - Indisponibilidade nos autos 0000995-10.2016.5.09.0670 – 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR; Av-7 - Indisponibilidade nos autos 0004486-74.2015.8.16.0036 – 1ª Vara de Execuções Fiscais e Estaduais de Curitiba-PR; Av-8 - Indisponibilidade nos autos 0011663-97.2015.8.16.0001- 2ª Vara do Cível de Curitiba-PR; Av-9 - Indisponibilidade nestes autos; Av-10 – Indisponibilidade nos autos 00125335-68.2019. 8.16.0035 – 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR; Av-11 – Indisponibilidade nos autos 00001302220195090010 – 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-12 – PENHORA nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO, INTIMAÇÕES E EDITAL: R\$ 555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DEPOSITÁRIO: N/C

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/02 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; **2)** Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; **3)** Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; **4)** Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; **5)** Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; **6)** Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; **7)** Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; **8)** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; **9)** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; **10)** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; **11)** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; **12)** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente

incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; **13)** Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; **14) FORMA DE PAGAMENTO:** A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; **15)** Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensão se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **16)** É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; **17)** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; **18)** Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; **19)** Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública. **20)** Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; **21)** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão; **22)** Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensão se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **23)** O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS
Juíza do Trabalho

São José dos Pinhais-PR, 29 de maio de 2025.